

Prefeitura de Araçariguama

UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Secretaria de Governo

governo@aracariguama.sp.gov.br



Araçariguama, 17 de março de 2014.

Ofício nº 075/2014

Ao

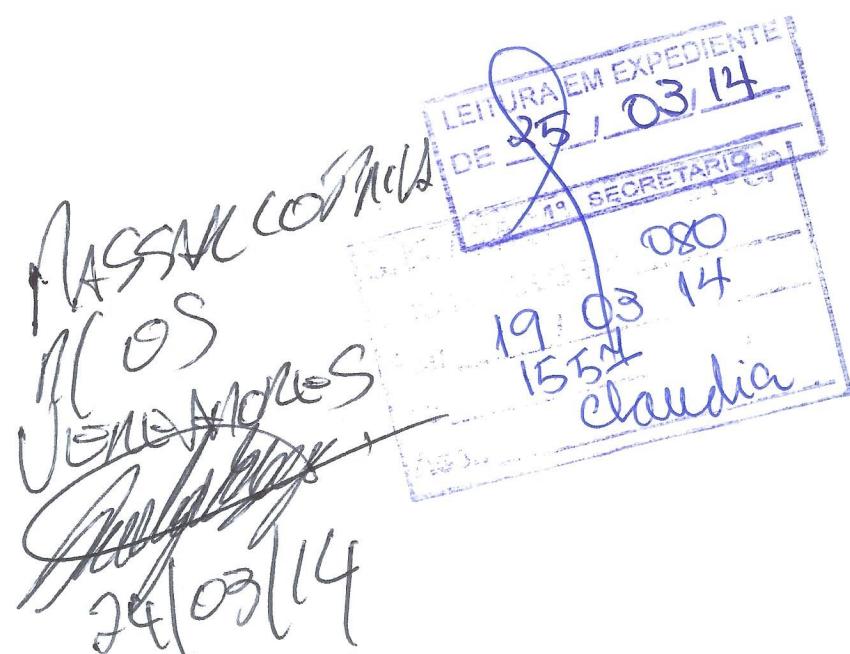
Sr. Rodrigo de Almeida Souza
Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama

REF.: OFÍCIO Nº 013/2013 – SG/CMA

Vimos com o presente, encaminhar em anexo, respostas aos questionamentos efetuados pelo seu ofício acima mencionado.

Com votos de elevada estima e consideração,

Roque Normélio Hoffmann
Prefeito





"RESPOSTAS AO REQUERIMENTO N° 02/2014"

1: O terreno onde a ADRA está instalada pertence a esta municipalidade e foi cedido, através da Lei N° 362, de 13 de agosto de 2004 (em anexo) para uso pela instituição.

2: Cumpre, primeiramente esclarecer, que a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social e a ADRA compõe a mesma Instituição sendo certo que o Convênio "Creche / Escola" se encerrou com a entrega da Creche Dona Lazinha e as duas salas de aula que antes eram ocupadas pela Creche foram destinadas para uso pelo Ensino Fundamental, como extensão da Escola Jorge Amado.

3/4/5: A ADRA é uma Instituição de Ensino com atuação mundial, sem fins lucrativos, que além do ensino básico, promove junto às famílias carentes atendimento social, no caso de Araçariguama, manifestaram o interesse de implantar a escola visando ampliar o atendimento social, com o fornecimento de até 150 bolsas de estudo integrais às famílias carentes.

6/7: As bolsas serão distribuídas diretamente às famílias carentes, pela entidade, através de um cadastro do Governo Federal, sendo que a municipalidade não participa das indicações, apenas fiscalizará o cumprimento do preenchimento das vagas.

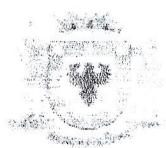
8: Não existe qualquer registro oficial da participação desta municipalidade para o fornecimento de mão de obra para a edificação do prédio onde funciona a escola da ADRA. Quanto ao convênio, na verdade ele foi ampliado com a instalação da escola pois antes, utilizávamos o espaço de apenas duas salas de aula, com encargos da prefeitura para utilização de professores, merenda escolar etc..., e prazo para atender em média 70 (setenta) alunos e hoje, ampliamos para 150 alunos, a custo zero, com o benefício das bolsas de estudo.

9: A ADRA apresentou ao executivo municipal a criação da escola como ampliação das suas funções sociais no município, sendo as mesmas avaliadas pelo Sr. Prefeito, que entendeu ser extremamente proveitosa para os municíipes.

10: As informações já foram solicitadas a Delegacia de Ensino de São Roque e quando recebermos encaminharemos a V. Excas.

11: A iniciativa da implantação da escola foi da própria instituição.

12: Não existe parceria sobre o imóvel. O mesmo foi cedido à Instituição, a título precário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Governo

LEI 362, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Autógrafo N.º 422/2004.

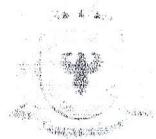
Projeto de Lei N.º 008/2004.

Dispõe sobre: "Dá em concessão de uso, área do Município à Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social (IPAEAS) e dá outras providências".

CARLOS AYMAR, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o uso pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social (IPAEAS), sociedade civil, sem fins lucrativos, a área de terras de 4.828,07 metros quadrados, situada a Rua Goiás, a 52,91 metros do cruzamento desta com a Rua Rondônia, no perímetro urbano deste município, assim caracterizada:

"A linha divisoria inicia no marco E1, cravado junto ao alinhamento, do lado esquerdo da Rua Goiás, à 52,91 metros do cruzamento desta com a Rua Rondônia, e segue no Rumo NW12°38'38" medindo 50,00 metros até o marco E2 cravado no alinhamento da Rua Roraima; daí, segue com frente para esta, no Rumo NE77°47'47" medindo 73,60 metros até o marco E3 cravado no cruzamento desta com a Rua Espírito Santo; daí, deflete à direita e segue com frente para a Rua Espírito Santo no Rumo SW05°47'45" medindo 46,19 metros até o marco E4, daí, segue no Rumo SW21°32'06" medindo 84,68 metros até o marco E5 cravado junto ao cruzamento desta com a Rua Goiás, daí, segue em pequena curva com raio de 1,66 metros, medindo 5,23 metros até o marco E6, daí, segue com frente para a Rua Goiás, no Rumo NW09°53', medindo 27,24 metros até o marco E7; daí, segue no Rumo NW13°31'06" medindo 28,56 metros até o marco E8; daí, segue em curva com um raio de 9,00 metros e medindo 14,29 metros, chega no marco E1 do início, encerrando uma área de 4 828,07 metros quadrados"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
ESTADO DE SÃO PAULO**

✓

Secretaria de Governo

Art. 2º A concessionária obriga-se a:

- I Zelar pela limpeza e conservação da área, providenciando, às suas expensas, todas as obras e serviços de manutenção que se fizerem necessários;
- II Cuidar da área, não permitindo que terceiros venham deles se apossar, bem como a dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação ou esbulho da posse que se verifique;
- III Não ceder ou transferir a presente concessão, sem anuênciâ expressa do Executivo.

Art. 3º A extinção ou dissolução da Concessionária, ou paralisação de suas atividades por mais de 06 (seis) meses no Município, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei ou das cláusulas e condições que constarem em Instrumento Particular de Concessão, implicará na perda imediata de uso e gozo da área, ficando rescindida de pleno direito, a Concessão.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido nesta Lei, a área a ser restituída ao Município incorporando-se ao Patrimônio seu, todas as construções e benfeitorias nela feita, mesmo que necessárias, sem que assista à Concessionária direito de retenção de imóvel e independentemente de indenização, seja a que título for.

Art. 5º Fica a Prefeitura com o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas nesta Lei e no Instrumento Particular de Concessão de Uso, não importando qualquer tolerância em renúncia de direitos previstos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 10 de agosto de 2004

CP

CARLOS AYMAR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

Márcia Regina Carneiro da Cruz

MÁRCIA REGINA CARNEIRO DA CRUZ

Secretária Interina de Governo



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Reconhecida de Utilidade Pública por Decreto Federal n.º 56.346 de 21/05/1965
Lei Estadual n.º 8.176 de 19/06/1964 e Lei Municipal n.º 2.553 de 02/09/99 (PMAN)
CNPJ/MF 43.586.122/0001-14 Região Administrativa Paulistana – CNPJ 43.586.122/124-73
NUCLEO ADVENTISTA DE DESENVOLV. DA CRIANÇA DE ARACARIGUAMA
CNPJ 43.586.122/0047-05



OF N°: DIR76/2013

Araçariguama, 08 de agosto de 2013

Ref.: Solicitação de Ampliação das atividades da ADRA

A ADRA- IPAEAS Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ: 43.586.122/0047-05 com unidade nesta cidade à rua Goiás, Nº 85 Jardim Brasil e sede regional administrativa a rua Gabriele D'Annunzio, 246 São Paulo, por seu Superintendente Administrativo, vem mui respeitosamente apresenta solicitação para ampliação das atividades da ADRA no município de Araçariguama.

Considerando as demandas sociais deste município e a crescente necessidade de vagas para estudantes do ensino básico e fundamental;

Considerando que de acordo com o DECRETO MUNICIPAL 512 de 31 de outubro de 2001 a ADRA não pode receber subvenções ou firmar convênios com o município para seus programas e projetos;

Considerando que a Rede de Escolas Adventistas são parceiras institucionais da ADRA e que no Estado de São Paulo ambos são mantidas pela mesma organização (anexo Estatuto Social ADRA-IPAEAS);

Considerando que atualmente a ADRA-IPAEAS executa projetos em parceria com outras organizações onde atende 200 famílias através do atendimento sócio educativo para crianças e adolescentes bem como a promoção da inclusão social de famílias em vulnerabilidade com projetos de geração de renda.

Apresentamos o projeto como segue:

Ampliação das atividades da ADRA em Araçariguama com a implantação de um Colégio Adventista em Araçariguama com características de Escola Filantrópica, para ampliar o atendimento social da comunidade no Núcleo da ADRA de Araçariguama localizado a rua Goiás, 85 Jardim Brasil neste município.

A ideia é oferecer cerca de 300 vagas que poderão ser implementadas progressivamente de acordo com a demanda do município, destinando 50% das vagas, ou seja, 150 vagas para alunos bolsistas de 100% destinadas a famílias em vulnerabilidade social, 50% de vagas para alunos pagantes com possibilidade de bolsas de até 50% conforme legislação vigente Lei 12.101 de 2009.

Reafirmamos que a ADRA continuará os projetos sociais de atendimento a famílias em vulnerabilidade com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A ADRA realiza projetos tais como: Música com espanhola, jardinagem, Ginástica para Terceira idade, Esporte inclusivo para crianças e adolescentes e outros. Esses atendimentos totalizam 1.170 famílias atendidas gratuitamente por ano.

A Instituição como parte integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional da Assistência Social se coloca ao inteiro dispor do Município para o diálogo de políticas públicas que venham a melhorar a qualidade de vida da população.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nossas expressões de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


Rubens Carvalho de Benedicto
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Ao

Exmo. Sr. ROQUE NORMELIO HOFFMANN
Prefeito Municipal de Araçariguama - SP

NESTA